



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 305

de 21 de Maio de 1968

Registrada no Livro Nº 6 às fls 7

EMENTA: - CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA NO DEPARTAMENTO DE RENDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte faço saber // que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criada no Departamento de Rendas da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, uma função gratificada de Superintendente de Rendas.

§ Único - A remuneração da função gratificada de que trata este artigo será correspondente a cinco por cento (5%) da arrecadação realizada cada mês // sobre o Imposto Predial, Dívida Ativa, quando // cobrada amigavelmente.

Art. 2º - Dos lançamentos do produto arrecadado do Imposto Predial e da Dívida Ativa será deduzida a comissão atribuída ao ocupante da função de que trata o artigo primeiro, devendo a referida comissão ser escriturada como depósito.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em 21 de Maio de 1.968.


Dr. José Mauro Castelo Branco Campaio
Prefeito Municipal


Marcela Granje Mariano
Secretária Geral de Administração